



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO, 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1226/97

LEI Nº 1225/97

Abre Crédito Suplementar

Dispõe sobre a municipalização da Escola Estadual do Paraíso

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento vigente, na importância de R\$ 353.900,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), as seguintes dotações:

Art. 1º - Fica municipalizada a Escola Estadual do Paraíso, localizada na Fazenda do Paraíso, neste Município.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao cumprimento, pelo Estado, de sua obrigação de repassar recursos para a construção de um prédio para sede nucleadora de escolas municipais rurais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 27 de novembro de 1997

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 25.11.97)